

Art. 22. CONCEDER ao Defensor Público **DANIEL RODRIGO DE SOUZA PINTO**, matrícula 100693, 12 (doze) dias de férias individuais a serem usufruídas no período de **21.11.2016 a 02.12.2016**, referente ao exercício 2014/2015, conforme procedimento nº. 566296/2016.

Art. 23. CONCEDER ao Defensor Público **MILTON ANTÔNIO MARTINI FERNANDES**, matrícula 100020, 09 (nove) dias de férias compensatórias, a serem usufruídas nos períodos de **07.11.2016 a 11.11.2016**, e de **31.01.2017 a 03.02.2017**, referente ao plantão integrado, e 76 (setenta e seis) dias de férias individuais a serem usufruídas no período de **16.11.2016 a 30.01.2017**, referente ao exercício 2013/2014 e 2014/2015, conforme procedimento nº. 542960/2016.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de novembro de 2016.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 755/2016/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de

29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

CONSIDERANDO, que a i. Defensora Pública Coordenadora do Núcleo de Segunda Instância, Dra. Mariusa Magalhães de Oliveira, requereu o gozo de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias **03.11, 04.11, 17.11, 18.11 e de 21.11 a 24.11.2016**.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº. 503268/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso, no interesse da Administração Pública, para atuarem como Coordenador do Núcleo de Segunda Instância nos seguintes períodos: Dr. Marcos Rondon Silva, nos dias **03.11 e 04.11**, e Dra. Regiane Xavier Dias Ribeiro, nos dias **17.11, 18.11 e de 21.11 a 24.11.2016**.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.11.2016.

Cuiabá/MT, 17 de novembro de 2016.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Disciplina Regulamenta a implantação do Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 da Constituição Estadual e o art. 32, II e parágrafo único, do Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 10.434, de 22 de setembro de 2016, que institui o Diário Oficial eletrônico como instrumento oficial de comunicação dos atos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de elaboração e envio de matérias para a publicação no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de incorporação dos recursos disponíveis da tecnologia da informação aos trâmites processuais, observados os requisitos de segurança e autenticidade, objetivando o aperfeiçoamento da prestação de serviços à sociedade;

Considerando que a Administração Pública deve nortear suas atividades pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa de Mato Grosso como meio oficial de publicação e de divulgação dos seus atos processuais e administrativos, bem como das suas comunicações em geral.

§1º - O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso substitui a versão publicada no diário eletrônico, por seu órgão oficial (IOMAT).

§2º - As Câmaras Legislativas dos municípios mato-grossenses poderão publicar seus Atos no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa, sem qualquer custo, desde que concorde com o Termo de Cessão de Uso com fundamento no artigo 37 da CF/88 c/c artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º - Fica vedado qualquer tipo de publicação oriunda de Poder Executivo Municipal no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais da cidade de Cuiabá, e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente. O diário será publicado via internet por meio do site eletrônico <http://www.al.mt>.

gov.br e <http://diariooficial.al.mt.gov.br>, a partir das 10:00 horas do dia útil subsequente.

Parágrafo Único - Nos casos em que houver urgência, bem como a segurança jurídica e o interesse público justificarem, o Diário Oficial poderá ser publicado em edição extraordinária, que será disponibilizada imediatamente, respeitando-se a legislação em vigor.

Art. 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação da informação no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O Prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o DOEAL tornar-se indisponível, restabelecendo a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art. 5º As edições do Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, que serão assinados digitalmente.

Art. 6º A Mesa Diretora designará servidores que por delegação, assinarão digitalmente os atos administrativos e legislativos, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

§1º A responsabilidade pelo conteúdo publicado é da unidade que o produziu.

§2º As matérias a serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso deverão ser encaminhadas à unidade responsável até as 17:00 horas do dia que antecede a publicação, após esse horário serão publicadas na edição subsequente ou na data fixada pelo interessado.

Art. 7º As publicações oficiais serão exclusivamente compostas por título e conteúdo da matéria e seguirão os seguintes padrões:

I - Os textos a serem inseridos no sistema de Diário Oficial Eletrônico deverão ser provenientes de formatos dos documentos: .doc, .docx ou .odt.

II - As publicações oficiais que incluírem tabelas fiscais, somente serão permitidas no formato de arquivo PDF.

III - Todo o conteúdo das publicações oficiais também poderão ser produzidos através da ferramenta "editor de texto" nativa da plataforma do sistema de Diário Oficial Eletrônico.

IV - As publicações oficiais que abrangerem os formatos .doc, .docx ou .odt, serão automaticamente formatadas pelo padrão do sistema de Diário Oficial Eletrônico, que inclui:

- Cabeçalhos e rodapés, em razão do diário possuir seus próprios.
- Fonte e tamanho do texto, convertidos respectivamente para Arial, 10 pt.
- Espaçamento entre linhas, índice, folha de rosto, cabeçalhos, títulos e seções, bem como as quebras de linhas e a configuração do papel.

V - As publicações oficiais derivadas dos formatos de documentos: .doc, .docx ou .odt, que contiverem negrito, itálico, sublinhado, parágrafos e

tabelas, serão automaticamente preservadas pelo sistema.

VI - As publicações oficiais, decorrentes dos formatos de documentos de extensão PDF, serão exclusivas para conteúdo fiscal, dados contábeis e arquivos originários de sistemas de terceiros. Desse modo, será preservado todo o conteúdo do arquivo de extensão PDF.

Art. 8º - Fica vedada qualquer inserção de conteúdo diverso dos mencionados incisos I, II e VI do art 7º, no sistema de Diário Oficial Eletrônico

Art. 9º - Não serão permitidas no interior das publicações oficiais que abrangerem os formatos .doc, .docx ou odt., em nenhuma hipótese:

I - Inserção de imagens, ex: brasões, propagandas, imagens de assinaturas, organogramas, símbolos, ícones e fotografias.

II - O uso dos seguintes recursos:

- a) Tabela dentro de tabela;
- b) Caixa de texto;
- c) Formulário do Microsoft Word;
- d) Notas de rodapé;
- e) Hiperlinks;

Art. 10º - Não serão permitidas no conteúdo das publicações oficiais que são originárias de formatos dos documentos em extensão PDF, em nenhuma hipótese:

Parágrafo único - documentos escaneados, protegidos contra cópias, assegurados por senhas e criptografados.

Art. 11º - Após a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo Único - Eventuais retificações de documentos já publicados deverão constar de nova publicação.

Art. 12º - Compete à Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

I - gerenciar o cadastramento dos setores e servidores responsáveis pela remessa de matérias para a publicação;

II - Receber as matérias, após cadastramento prévio e formal do setor emissor, através de Memorando/Ofício para publicação por meio de

transmissão eletrônica de dados via internet, através de módulo do envio do Sistema Oficial da AL MT;

III - organizar as matérias a serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

IV - analisar o conteúdo das matérias encaminhadas para publicação, a fim de garantir que se tratam de assunto pertinente a sua finalidade e a ALMT, sendo em caso contrário rejeitada a sua publicação e devolvida a matéria a unidade interessada.

Art. 13º - Compete à Coordenadoria de Informática:

I - disponibilizar o link do Diário Oficial Eletrônico no portal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

II - prever abas que permitam visualizar a Regulamentação do Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa e o Termo de Cessão de Uso;

III - a responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa;

Art. 14º - À Assembleia Legislativa de Mato Grosso são reservados os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico da ALMT na internet, ficando autorizada sua impressão, no todo ou em parte, sendo vedada sua comercialização.

Parágrafo Único - A Assembleia Legislativa não se responsabilizará por erros ou incorreções decorrentes da impressão inadequada de atos legislativos e administrativos publicados no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 16º - O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso iniciará suas atividades após a entrada em vigor desta resolução.

Art. 17º - Esta Resolução Administrativa entrará em vigor após a publicação por 3 (três) dias nas edições disponibilizadas pelo Diário Oficial do Estado (IOMAT), revogando-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de novembro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF	Presidente
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"	1º Secretário
Dep. WAGNER RAMOS	2º Secretário

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Item, no dia 01 de dezembro de 2016, às 13:00 horas, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 17 de novembro de 2016. Edí Batista Ribeiro de Miranda - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRPNº. 033/2016.

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às 13h00min do dia 30 de novembro de 2016 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico, material de segurança e ferramentas. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Campinópolis - MT, 17/11/2016.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro Oficial

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade PREGÃO 099/2016, destinada à REGISTRO DE

PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para atender caminhões, ônibus e veículos da frota municipal, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então DESERTA.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de novembro de 2016.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO PREGÃO 115/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 115/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE HOTELARIA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE: a empresa BOMBA VANDERLEY ROSA HOTEL ME - EPP, CNPJ: 37.515.855/0001-65, sagrou-se vencedora do certame totalizando R\$ 165.853,00 (Cento e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais). Campo Verde, 17 de novembro de 2016. Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira.

AVISO DO PREGÃO Nº 122/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, na modalidade pregão (presencial) nº 122/2016, no dia 01 de DEZEMBRO de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 17 de novembro de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

AVISO DE PREGÃO Nº 123/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA, na modalidade pregão